

RELAÇÃO DOS JUÍZOS ELEITORAIS COMPETENTES PARA O RECEBIMENTO DAS CONTAS DOS ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS MUNICIPAIS E ZONAIS DESTE ESTADO A SEREM APRESENTADAS NO ANO DE 2024.

Zona Eleitoral Receptora	Sede da Zona receptora	Municípios jurisdicionados
1ª	Natal	Natal
5ª	Macaíba	Bom Jesus, Macaíba, Senador Elói de Souza
6ª	Ceará-Mirim	Ceará-Mirim
7ª	São José de Mipibu	São José de Mipibu, Vera Cruz
8ª	São Paulo do Potengi	São Paulo do Potengi, São Pedro, Riachuelo, Santa Maria
9ª	Goianinha	Goianinha, Tibau do Sul, Espírito Santo, Jundiá.
10ª	João Câmara	João Câmara, Jardim de Angicos
11ª	Canguaretama	Canguaretama, Pedro Velho, Baía Formosa, Vila Flor.
12ª	Nova Cruz	Nova Cruz, Montanhas, Passa e Fica
13ª	Santo Antônio	Santo Antônio, Serrinha, Várzea, Passagem
14ª	Touros	Touros, São Miguel do Gostoso
15ª	São José do Campestre	São José de Campestre. Lagoa D'anta, Serra de São Bento, Monte das Gameleiras
16ª	Santa Cruz	Santa Cruz, Japi, São Bento do Trairí
17ª	Lajes	Lajes, Pedro Avelino, Caiçara do Rio Do Vento, Pedra Preta
18ª	Angicos	Angicos, Fernando Pedroza, Afonso Bezerra, Santana do Matos
19ª	São Tomé	São Tomé, Barcelona, Ruy Barbosa, Lagoa de Velhos
20ª	Currais Novos	Currais Novos, Lagoa Nova. Cerro Corá, Bodó
21ª	Florânia	Florânia, São Vicente, Tenente Laurentino Cruz
22ª	Acari	Acari, Cruzeta, Carnaúba dos Dantas, São José do Seridó.
23ª	Caicó	Jardim do Seridó, Ouro Branco, São Fernando, Timbaúba dos Batistas
24ª	Parelhas	Parelhas, Equador, Santana Do Seridó
25ª	Caicó	Caicó
26ª	Caicó	Jardim de Piranhas, Serra Negra do Norte São João do Sabugi, Ipueira
27ª	Jucurutu	Jucurutu, São Rafael
29ª	Assu	Assu
30ª	Macau	Macau, Guamaré.
31ª	Campo Grande	Campo Grande, Janduís, Triunfo Potiguar
32ª	Areia Branca	Areia Branca, Grossos, Porto do Mangue
34ª	Mossoró	Mossoró
35ª	Apodi	Apodi
36ª	Caraúbas	Caraúbas
37ª	Patu	Patu, Almino Afonso, Messias Targino, Rafael Godeiro

38ª	Martins	Martins, Antônio Martins, Serrinha dos Pintos
39ª	Umarizal	Umarizal, Olho-D'água do Borges, Frutuoso Gomes, Lucrécia
40ª	Pau dos Ferros	Pau Dos Ferros, São Francisco do Oeste, Francisco Dantas
41ª	Alexandria	Alexandria, Tenente Ananias, Pilões, João Dias
42ª	Luís Gomes	Luís Gomes, José da Penha, Paraná, Major Sales
43ª	São Miguel	São Miguel, Doutor Severiano, Coronel João Pessoa, Venha-Ver
44ª	Monte Alegre	Monte Alegre, Brejinho, Lagoa Salgada, Lagoa de Pedras
45ª	Apodi	Severiano Melo, Felipe Guerra, Itaú, Rodolfo Fernandes
46ª	Ceará-Mirim	Taipu, Ielmo Marinho, Pureza
47ª	Pendências	Pendências, Alto do Rodrigues, Carnaubais
49ª	Mossoró	Upanema, Governador Dix-Sept Rosado, Tibau
50ª	Parnamirim	Parnamirim
51ª	São Gonçalo do Amarante	São Gonçalo do Amarante
52ª	São Bento do Norte	São Bento do Norte, Caiçara do Norte, Parazinho, Pedra Grande, Galinhos
53ª	Tangará	Tangará, Serra Caiada, Boa Saúde, Sítio Novo.
54ª	Assu	Ipanguaçu, Itajá e Paraú
58ª	Mossoró	Baraúna e Serra do Mel
62ª	João Câmara	Poço Branco, Jandaíra, Bento Fernandes
63ª	Portalegre	Portalegre, Riacho da Cruz, Taboleiro Grande, Viçosa
64ª	Extremoz	Extremoz, Rio do Fogo, Maxaranguape
65ª	Pau dos Ferros	Marcelino Vieira, Encanto, Rafael Fernandes, Riacho de Santana, Água Nova
67ª	Nísia Floresta	Nísia Floresta, Ares, Senador Georgino Avelino
68ª	Santa Cruz	Campo Redondo, Jaçanã, Lajes Pintadas, Coronel Ezequiel

RESOLUÇÃO Nº 120, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 (*)

Altera a Resolução n.º 22, de 30 de novembro 2016, que dispõe sobre as diretrizes para implementação do Programa de Gestão Documental no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 11760/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE-RN n.º 22, de 30 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.

.....

VII - um servidor lotado no Núcleo do Centro de Memória; e

....." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Resolução TRE-RN nº 01, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no DJE, no dia 08 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.